



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94289/2025

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresas visando a ampliação do sistema de videomonitoramento e cercamento eletrônico, compreendendo: entrega e instalação de equipamentos (postes e rede elétrica, câmeras, rack, nobreaks, switch, gravador de imagem, servidor, videowall, ar condicionados, entre outros); configuração de softwares de câmeras e de todo o sistema para a transmissão de imagens junto a central da Brigada Militar, espelhamento na Polícia Civil e integração com a sala de gerenciamento da Secretaria de Segurança Pública do Estado (SSP); instalação de rede de internet; serviço mensal de transporte de imagens e manutenção preventiva e corretiva, por demanda, de equipamentos e softwares.

Tabela 01:

QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO							
LOT E	ITE M	QUA NT.	UNI DAD	CÓDIG O	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	01	01	Un.	81881	Contratação de Empresa para fornecimento de materiais e instalação da rede elétrica para sistema de videomonitoramento e cercamento eletrônico, conforme detalhamento em anexo	R\$167.517,19	R\$167.517,19
VALOR TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DO LOTE 01:						R\$167.517,19	
02	01	01	Un.	81882	Contratação de Empresa para instalação de rede de internet para sistema de videomonitoramento e cercamento eletrônico, conforme detalhamento em anexo	R\$26.350,00	R\$26.350,00
	02	12	Mês	81883	Serviço mensal de interconexão e continuidade do transporte de imagens através de rede de fibra óptica dos equipamentos do videomonitoramento e cercamento eletrônico, conforme detalhamento em anexo	R\$32.550,00	R\$390.600,00
	03	300	Un.	81884	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, por demanda, de equipamentos e softwares, com as devidas atualizações quando necessárias, do sistema de videomonitoramento e cercamento eletrônico, conforme detalhamento em anexo	R\$195,00	R\$58.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DO LOTE 02:						R\$475.450,00	
03	01	01	Un.	81885	Contratação de Empresa para instalação e fornecimento/configuração de software do sistema de videomonitoramento e cercamento eletrônico, conforme detalhamento em anexo	R\$47.066,00	R\$47.066,00
	02	15	Un.	81887	Câmera com leitura automática de placas (LPR) de no mínimo 4 megapixels, conforme detalhamento em anexo	R\$13.403,07	R\$201.046,05
	03	03	Un.	81888	Câmera Speed Dome com Inteligência Artificial e Zoom Óptico de no mínimo 30x e 02 MP em Full HD, base do tipo pendente e preparada para instalação em ambiente externo, conforme detalhamento em anexo	R\$8.941,52	R\$26.824,56
	04	33	Un.	81889	Câmera Bullet Fixa com Inteligência Artificial e Zoom Óptico de no mínimo 5x, preparada para instalação em ambiente externo, conforme detalhamento em anexo	R\$10.272,81	R\$339.002,73
	05	27	Un.	81890	Câmera Bullet Fixa de no mínimo 2 megapixels, preparada para instalação em ambiente externo, conforme detalhamento em anexo	R\$4.099,53	R\$110.687,31
	06	01	Un.	81893	Rack piso desmontável 44U, dimensões aproximadas de (LxAxP) 600 X 2045 x 1070mm, contendo: protetor	R\$5.005,40	R\$5.005,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO							
LOT E	ITE M	QUA NT.	UNI DAD	CÓDIG O	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
					eletrônico com 12 tomadas, trilhos, ventiladores, frente falsa 1U, organizador de cabo 40mm e bandeja fixa 1U, conforme detalhamento em anexo		
	07	29	Un.	85855	Rack 6U, IP55, aço carbono 1,2 mm, pintura eletrostática, com ventilação controlada, trilhos 19", prateleiras internas, guia de cabos, barra de aterramento, capacidade mínima de 25 kg, com altura mínima de 26,67 cm; largura mínima de 48,26 cm e profundidade interna mínima: 400 mm, vedação frontal com chave, preparado para nobreak e switch.	R\$1.019,14	R\$29.555,06
	08	04	Un.	81894	Nobreak senoidal rack/torre bivolt, com potência nominal de pico 3000 VA / 2100 W, conforme detalhamento em anexo	R\$8.163,34	R\$32.653,36
	09	29	Un.	81895	Nobreak com potência nominal de pico 1200 VA / 600W, conforme detalhamento em anexo	R\$1.164,94	R\$33.783,26
	10	23	Un.	81898	Switch 5P, sendo 4 delas PoE+ capaz de oferecer transmissão para longas distâncias, conforme detalhamento em anexo	R\$748,87	R\$17.224,01
	11	06	Un.	81899	Switch 8P, sendo 8 delas Poe/PoE+ capaz de oferecer transmissão para longas distâncias, conforme detalhamento em anexo	R\$1.132,51	R\$6.795,06
	12	01	Un.	81900	Mesa de controle IP, controladora para câmeras CFTV, com tecnologia híbrida e conexões para comunicação através de portas RJ45, RS232 e RS485 e Joystick com 3 eixos, conforme detalhamento em anexo	R\$3.419,53	R\$3.419,53
	13	01	Un.	81901	Gravador de imagem e vídeo (NVR) para até 128 câmeras e 16 HDs de 14 TB, com inteligências embarcadas, conforme detalhamento em anexo	R\$402.393,76	R\$402.393,76
	14	01	Un.	81902	Servidor para gerenciamento de sistema totalmente compatível com software de vídeo monitoramento eletrônico, conforme detalhamento em anexo	R\$34.990,76	R\$34.990,76
	15	06	Un.	86942	Videowall para sistema de videomonitoramento e cercamento eletrônico, com tela de 55", borda fina, resolução Full HD, com diversas opções de entrada de vídeo e áudio, suporte para fixação e demais especificação em anexo. Com serviço de instalação e configuração	R\$11.929,11	R\$71.574,66
	16	01	Un.	86941	Decoder de vídeo para sistema de videomonitoramento e cercamento eletrônico, com capacidade aproximada de 128 canais, com múltiplas saídas e entradas, áudio bidirecional, entradas/saídas de alarme, e interfaces de rede RJ45 e demais especificações em anexo. Com serviço de instalação e configuração.	R\$25.620,71	R\$25.620,71
	17	01	Un.	82846	Contratação de empresa para instalação de equipamentos de videomonitoramento e cercamento eletrônico e configuração do sistema junto a central de monitoramento, conforme detalhamento em anexo	R\$39.776,00	R\$39.776,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DO LOTE 03:						R\$1.427.418,22	
04	01	01	Un.	78093	Aparelho de ar condicionado split 30000 btus, modelo: split high wall tipo de ciclo: quente/frio, cor: branco, Ence: no mínimo d, filtro de ar: anti-bactéria, vazão de ar: no mínimo 1.150 m³/h, controle remoto: sim, termostato: digital, funções: sleep e swing voltagem: 220 v equipamento de ar condicionado tipo split high deve possuir a tecnologia inverter e cano de cobre. Deve apresentar etiqueta nacional de conservação de energia - Ence autorizada pelo INMETRO. Manual de instruções em português. Com serviço de instalação.	R\$7.545,00	R\$7.545,00
	02	01	Un.	82696	Aparelho de ar condicionado split 12000 btus. Split, frio, branco, filtro de ar: antibactéria, vazão de ar: no mínimo 500m³/h com controle remoto; termostato: digital; funções: sleep e swing; voltagem: 220 v. O equipamento de ar condic tipo split high deve possuir a tecnologia inverter e cano de cobre. Deve apresentar etiqueta nacional de conservação de energia- Ence autorizada pelo INMETRO.	R\$3.718,94	R\$3.718,94



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO							
LOT E	ITE M	QUA NT.	UNI DAD	CÓDIG O	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
					Manual de instr. Em português. Com serviço de instalação		
VALOR TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DO LOTE 04:						R\$11.263,94	
SOMA:						R\$2.081.649,35	

1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48, de 10 de março de 2022.

1.2. O prazo de vigência do contrato será até 04 (quatro) meses para os lotes 01 (um), 03 (três) e 04 (quatro), a contar da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21. O contrato poderá ser prorrogado na forma do at. 111 da Lei nº 14.133/21.

1.3. O prazo de vigência do contrato é de 01 (um) ano pra o lote 02 (dois) a contar da data de sua assinatura, prorrogável sucessivamente por termo aditivo por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Conforme Artigo 144 da Constituição Federal é obrigação do Estado, direito e responsabilidade de todos os cidadãos a segurança pública, a fim de preservar a ordem pública:

“A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I – polícia federal;

II – polícia rodoviária federal;

III – polícia ferroviária federal;

IV – polícias civis;

V – polícias militares e corpos de bombeiros militares

VI – polícias penais federais, estaduais e distrital.”.

2.2. Uma das ferramentas utilizadas em nosso Município pelos órgãos de segurança pública (Brigada Militar e Polícia Civil), são as câmeras de videomonitoramento e cercamento eletrônico instaladas em pontos estratégicos. O sistema de videomonitoramento é um SERVIÇO DE SEGURANÇA com características de UTILIDADE PÚBLICA, pois refere-se a câmeras de segurança instaladas em pontos estratégicos estabelecidos pelo Conselho de Segurança Pública, em conjunto com a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, com o Ministério Público, Brigada Militar e Polícia Civil do Município.

2.3. O monitoramento por vídeo alcançou sucesso em diversos locais pelo mundo, alinhando ao conceito de cidades inteligentes, permitindo um maior controle e esclarecimento de ações criminosas e atos de vandalismo. Essas medidas de prevenções proporcionam



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

melhorias e sensação de segurança e bem-estar, principalmente por estarem diretamente ligadas aos órgãos de segurança pública.

2.4. Uma cidade bem equipada com sistema de segurança terá maior chance de alcançar êxito na resolução de crimes ou outros fatos como:

2.4.1. Tráficos/contrabando: através do monitoramento é possível localizar possíveis pontos de tráfico/vendas de drogas, além de detectar entradas suspeitas de pessoas e veículos na área monitorada. Ainda, pela proximidade de fronteiras com outros países há ocorrências de contrabandos de mercadorias e roubos onde os produtos são transportados de forma ilegal;

2.4.2. Roubos, furtos/demais delitos: com um sistema atualizado e moderno é possível realizar buscas em imagens de suspeitos que tenham realizado algum ato criminoso. As chamadas “inteligências artificiais” são capazes de localizar indivíduos ou veículos apenas descrevendo algumas características;

2.4.3. Vandalismos: há ocorrências também de danos a patrimônios e ao patrimônio público, onde ocorrem pichações, destruição ou até mesmo incêndio. Através do monitoramento eletrônico é possível realizar buscas para possível constatação do autor dos danos;

2.4.4. Sinistros de trânsito: diariamente ocorrem acidentes no trânsito com danos, lesões ou atropelamentos. O monitoramento não só poderá auxiliar a autoridade de trânsito a detectar os problemas das vias, como para os órgãos de segurança punirem responsáveis, como também para agilizar o atendimento por parte de bombeiros ou SAMU aos envolvidos no sinistro.

2.5. Atualmente o Município possui um sistema com vinte e cinco (25) câmeras de videomonitoramento e 08 (oito) pontos de cercamento eletrônico, totalizando dezesseis (16) câmeras LPR. Essa estrutura, por um longo período de tempo, atendeu as demandas e necessidades. Entretanto, tivemos um grande crescimento econômico e aumentou significativamente a circulação de pessoas e veículos, não somente deste Município como também de Municípios dos arredores.

2.6. Com a expansão da área urbanizada, os equipamentos que anteriormente alcançavam grande parte da área, hoje já não contemplam todo o território. Desta forma, famílias e demais cidadãos ficam mais vulneráveis a criminalidade, uma vez que os delinquentes não mais atuam somente na área central, mas também em Vilas e Bairros do Município.

2.7. Conforme relato do Comando do 4º Batalhão de Polícia de Área de Fronteira - Brigada Militar, *“a ampliação do videomonitoramento da cidade de Santa Rosa, bem como do cercamento eletrônico se faz indispensável para manter a ordem social, atuar preventivamente contra ações delituosas, auxiliar na identificação de criminosos, aumentar a sensação de segurança da população, fazendo assim que Santa Rosa se mantenha como referência em segurança pública no Estado.”*

2.8. Por fim, a necessidade decorre de termos um sistema de monitoramento eletrônico eficiente e eficaz, onde alcançará grande parte do território do Município, com equipamentos e tecnologias avançadas, atualizadas e modernas. Todo esse sistema gerará uma sensação de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

maior segurança aos munícipes e demais pessoas que vem a passeio ou lazer, fazer negócios, trabalhar ou em busca de atendimentos de saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. Mediante a necessidade apontada pelo 4º Batalhão de Polícia de Área de Fronteira - Brigada Militar, quanto a ampliação e modernização do atual sistema de videomonitoramento e cercamento eletrônico, a administração municipal entendeu que o sistema realmente encontra-se defasado e necessita de melhorias, a fim de garantir uma maior sensação de segurança aos cidadãos e melhorar as ferramentas utilizadas pelos órgãos de segurança pública.

3.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Projeto Técnico, com detalhamentos dos equipamentos e serviços, visando manter o sistema de videomonitoramento e cercamento eletrônico em funcionamento sem interrupção por 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana em uma área maior do Município.

3.3. Considera-se ciclo de vida um conjunto de etapas que o produto a ser adquirido percorre, ou seja, inicia-se com sua produção e encerra-se quando houver o cumprimento de seu objetivo para a qual foi adquirido, conforme segue:

3.3.1. Neste caso iniciou-se com o estudo do atual sistema de videomonitoramento e cercamento eletrônico, a área que está sendo abrangida e as tecnologias implantadas. A partir daí, verificou-se que o sistema não mais atende a toda a necessidade do Município, pois há áreas que não são alcançadas e atualmente há melhores tecnologias que auxiliam na elucidação de crimes, furtos, roubos, delitos...;

3.3.2. Passou-se então a elaboração da documentação: Documento de Formalização de Demanda (DFD), Projeto Técnico, Requisições ao Compras, Estudo Técnico Preliminar (ETP), Orçamentos Prévios, Termo de Referência, para posterior elaboração do Edital de Licitação;

3.3.3. Realização do procedimento licitatório para selecionar fornecedores que apresentarem as melhores e mais vantajosas propostas, conforme os requisitos, especificações técnicas apontadas e critérios de seleção, garantindo transparência e conformidade com a legislação de compras públicas vigente;

3.3.4. Após a seleção dos fornecedores e assinatura dos contratos, as CONTRATADAS deverão iniciar a entrega dos itens e suas quantidades e a prestação dos serviços, conforme cronograma e orientação da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana. Desta forma, as empresas vencedoras deverão:

3.3.4.1 Escolher as matérias primas adequadas para cada um dos produtos e realizar a extração e beneficiamento. Após, realizar os processos industriais de fabricação ou a aquisição dos itens diretamente com fabricantes/fornecedores, de acordo com as normas estabelecidas do Projeto Técnico para posterior embalagem e transporte;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

3.3.4.2 Realizar o transporte e a entrega dos produtos e a execução dos serviços conforme as condições estabelecidas nos documentos que fazem parte do certame licitatório e a Administração Municipal deverá realizar a inspeção para verificar a quantidade e a qualidade dos produtos entregues e dos serviços realizados;

3.3.4.3 Realizar a prestação dos serviços de instalação, configuração e espelhamentos de todos os equipamentos, softwares e sistemas. Os itens serão instalados em diversos locais das vias públicas (conforme endereços e localizações em tabelas abaixo e no Projeto Técnico), no 4º BPAF, localizado na Rua Guaira nº 234, Bairro São Francisco, na Polícia Civil, localizada na Rua Palmeira nº 229, Bairro Centro e espelhamento na Secretaria de Segurança Pública do Estado (SSP), conforme maiores detalhes no Projeto Técnico;

3.3.4.4 Estes produtos serão utilizados conforme a sua funcionalidade e permanecerão nas diversas vias, transmitindo as imagens ao 4º BPAF e à Polícia Civil, onde serão visualizadas por pessoal competente e utilizadas para elucidação de crimes, delitos, roubos, furtos, tráficos, vandalismos, entre outros;

3.3.4.5 Permanecerão em uso até o seu total desgaste ou até que apresentem problemas de funcionamento. Após esse período, serão retirados de operação, sendo reaproveitado tudo o que for possível. Os itens que não puderem ser reaproveitados serão substituídos e descartados em locais adequados, conforme o tipo de produto.

3.3.5 Durante a vigência dos Contratos, a Administração Municipal deverá monitorar os padrões de eficiência e quaisquer outros fatos que não atendem ao estabelecido no certame licitatório, bem como fiscalizar e avaliar periodicamente o desempenho dos fornecedores, a fim de identificar oportunidades de melhorias;

3.3.6 O encerramento do ciclo dá-se ao término de vigência dos Contratos, a entrega correta dos produtos e a prestação adequada dos serviços. Todas as etapas são essências para garantir uma gestão eficiente e responsável na aquisição dos itens e na prestação dos serviços, contribuindo para o uso sustentável dos recursos e cumprindo com as metas de desempenho organizacional e ambiental.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Sustentabilidade

4.1. Quanto aos critérios de sustentabilidade e possíveis impactos ambientais, devem ser seguidas as instruções referidas no parecer técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Anexo I).

Subcontratação

4.2. Será permitida a **subcontratação parcial** do objeto dos **lotes 01 (um) e 03 (três)**, conforme Tabela 1 deste Termo de Referência e do Projeto Técnico, sendo que esta **não poderá atingir 50%** (cinquenta por cento) do valor total do contrato de cada lote, desde que



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

previamente autorizada pela CONTRATANTE, e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência ou na Minuta de Contrato.

4.3. Caso haja necessidade de subcontratação, a CONTRATADA deverá:

4.3.1 Requerer, de forma prévia e formal, a autorização da CONTRATANTE. Nesse requerimento deverá ser apresentada uma justificativa, acompanhada de uma cópia da minuta do contrato e dos documentos de habilitação (**item 9 deste TR**) compatíveis com a parte subcontratada. Fica a critério da Administração Municipal a possibilidade de solicitar outros documentos considerados necessários;

4.3.2 Observar e exigir da subcontratada os mesmos padrões de qualidade, segurança e eficiência;

4.3.3 Exigir que a subcontratada esteja em conformidade com as normas legais aplicáveis, especialmente quanto às condições de trabalho e encargos fiscais, trabalhista, previdenciários e comerciais.

4.4. Não será permitida a paralisação dos serviços motivada pelo pedido e aguardo da autorização para a subcontratação.

4.5. O pedido de subcontratação será analisado pela Secretaria competente, que avaliará a necessidade ou não da subcontratação, aprovando-a ou não.

4.6. Após a expedição da aprovação formal pela Secretaria competente, deverá a CONTRATADA apresentar o contrato de prestação de serviços e somente após esta providência o CONTRATANTE autorizará o início dos serviços.

4.7. Mesmo que aprovada a subcontratação, a responsabilidade direta pela execução do objeto continuará sendo da empresa vencedora da licitação, ora CONTRATADA:

4.7.1. A CONTRATADA principal permanecerá inteiramente responsável pela execução do contrato e pelo cumprimento de todas as obrigações, inclusive as decorrentes da atuação de sua subcontratada, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos causados à Administração Pública;

4.7.2. A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, exigir a substituição ou rompimento da subcontratada, se verificada sua inaptidão técnica, jurídica, ou inadimplência de qualquer natureza.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Especificações Técnicas

4.9. As empresas vencedoras deverão fornecer os materiais e executar a prestação dos serviços conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e no **Projeto Técnico** em anexo.

Prova Técnica



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

4.10. A empresa que apresentar a melhor proposta para o lote 03 (três) deverá realizar a instalação de teste de Prova de Conceito de 05 (cinco) dias corridos, sendo uma amostra do funcionamento de cada uma das câmeras que estão sendo adquiridas

4.10.1. Câmera bullet fixa com inteligência artificial e zoom óptico de no mínimo 5x, preparada para instalação em ambiente externo, conforme detalhamento em anexo;

4.10.2. Câmera bullet fixa de no mínimo 2 megapixels, preparada para instalação em ambiente externo, conforme detalhamento em anexo;

4.10.3. Câmera com leitura automática de placas (LPR) de no mínimo 4 megapixels, conforme detalhamento em anexo;

4.10.4. Câmera Speed Dome com inteligência artificial e zoom óptico de no mínimo 30x e 02 MP em Full HD, base do tipo pendente e preparada para instalação em ambiente externo, conforme detalhamento em anexo.

4.11. Para esta prova, deverá ser montado nos pontos indicados pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, com conectividade ativa, os modelos de câmeras, sistema de comunicação, aplicação de licenciamentos de forma a validar os itens solicitados constantes no Projeto Técnico.

4.12. As instalações acima, são necessárias para que seja dado o ACEITE de continuidade dos serviços e aprovação dos produtos ofertados para o sistema de videomonitoramento e cercamento eletrônico.

4.13. Caso as instalações não estejam de acordo com a necessidade do Município de Santa Rosa/RS, fica a empresa desclassificada para atendimento ao objeto licitado, passando de imediato à próxima empresa.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Condições de Entrega

5.1. Os materiais deverão ser entregues e os serviços executados pelas empresas vencedoras do certame licitatório, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento das respectivas ordens de compras ou assinaturas dos contratos, conforme cronograma de execução:

Tabela 02:

Etapa	Atividade	Quinzena			
		1ª	2ª	3ª	4ª
01	Fornecimento de materiais e instalação de rede elétrica				
02	Fornecimento e serviço de instalações de equipamentos em vias públicas (câmeras, racks, switch...)				
03	Instalação de rede de internet e ligação para transporte de imagens				
04	Fornecimento e serviço de instalações de equipamentos junto a sala de monitoramento no 4º Batalhão de Polícia de Área de Fronteira – Brigada Militar – CRPO FNO e na Polícia Civil (NVR, servidor, rack, nobreak, videowall...)				
05	Fornecimento, instalação e configuração de softwares, licenças e finalização de configurações para transmissão de imagens junto ao 4º BPAF, Polícia Civil e Secretaria de Segurança Pública do Estado (SSP)				



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

06	Instalação de aparelhos de ar condicionado			
----	--	--	--	--

5.2. As entregas, instalações e configuração deverão ocorrer diretamente nas vias públicas (conforme resumo apresentado nas tabelas abaixo e maiores detalhamentos no Projeto Técnico) e junto a sala de monitoramento do 4º BPAF, localizado na Rua Guaira nº 234, Bairro São Francisco e Polícia Civil, localizada na Rua Palmeira nº 229, Bairro Centro e serão acompanhados e orientados por servidores indicados posteriormente pela Administração Municipal e pelo 4º BPAF.

5.2.1. A ordem da sequência da implantação será definida posteriormente em conjunto com a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Comando do 4º BPAF e as Empresas Vencedoras.

5.3. A empresa contratada para o fornecimento de materiais e prestação dos serviços de instalação referentes ao Lote 01 (um) deverá iniciar os trabalhos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a emissão da nota de empenho ou a assinatura do contrato.

5.3.1 Ao final de cada semana completa de trabalho, a contratada deverá apresentar relatório detalhado contendo os endereços e a quantidade de postes instalados, a fim de possibilitar à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana o contato com as demais empresas para a execução da etapa subsequente nos locais já aptos.

5.4. De posse do relatório das instalações do Lote 01 (um), a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana notificará as demais empresas responsáveis pelos Lotes 02 (dois), 03 (três) e 04 (quatro), para que iniciem a entrega dos equipamentos, bem como a prestação dos respectivos serviços.

5.5. Dessa forma, transcorrendo as etapas conforme o cronograma previsto, ao final de 60 (sessenta) dias todos os equipamentos estarão devidamente instalados, com os serviços executados ou em execução, assegurando o pleno funcionamento do sistema de videomonitoramento e cerco eletrônico.

5.6. Quanto ao serviço mensal de internet, este iniciará a partir da confirmação de que todo o sistema está instalado e apto a receber a conexão de internet. Deverá estar disponível durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 07 (sete) dias da semana, sem interrupções e demais especificações constantes no Projeto Técnico.

5.7. Quanto aos serviços de manutenção preventiva e corretiva, este ocorrerá por demanda, através de chamados, considerando alguma falha ou problema de funcionamento. Somente serão pagos no mês subsequente os serviços que haviam sido solicitados e efetivamente executados.

5.7.1. Caso seja necessário a aquisição de equipamentos novos (bens patrimoniais) este deverá ser previamente aprovado pela Secretaria de Mobilidade Urbana e para fins de pagamento, será considerado o valor final do item na presente licitação. Caso haja discordância do valor das peças e/ou equipamentos, o Município tem autonomia para realizar orçamentos comparativos e/ou adquirir de fornecedores ofertantes de menor valor.

5.8. Abaixo seguem os locais a serem instalados os equipamentos novos para a ampliação do sistema de videomonitoramento e cercamento eletrônico (Tabela 03), locais onde já se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

encontram instalados os equipamentos do videomonitoramento (Tabela 04) e locais onde se encontram instalados os equipamentos do cercamento eletrônico (Tabela 05):

Tabela 03:

Identificação		Geolocalização		Quantidade de câmeras		
Ponto	Endereço	Lat.	Long.	Speed Dome	Fixa	LPR
01	Entroncamento Av. América / Rua Das Missões (DAER)	-27.872500	-54.470683		4	
02	Entroncamento Av. Rio Branco / Av. Santa Cruz (Rótula Loja Colombo)	-27.870038	-54.479701		5	
03	Entroncamento Rua Dr. João Dahne / Rua Guaporé (Câmara de Vereadores)	-27.870800	-54.480834		5	
04	Rua Caxias, 894 (UPA)	-27.867146	-54.486575		3	
05	Entroncamento Av. Santa Cruz / Av. Inhaçorá	-27.863738	-54.479977		2	
06	Entroncamento Av. Borges de Medeiros/ Rua Uruguaiana (Mercado TG)	-27.878827	-54.493488		3	
07	Entroncamento Rua João Pedro Timm / Rua Edwino Fenner (Rótula Sulina)	-27.870466	-54.489444		3	
08	Entroncamento Rua Dr. Francisco Timm / Rua Alfredo Meinerz	-27.849809	-54.488793		3	
09	Entroncamento Rua Lajeado Paulino Norte / Rua Nossa Sr.ª Da Saúde	-27.886430	-54.493736		3	
10	Entroncamento Av. Exp. Fernando Hartmann / RS 344 (Distrito industrial)	-27.902503	-54.472774		2	
11	Entroncamento Av. América / Rua São José (Subestação RGE)	-27.874080	-54.458785		4	
12	Entroncamento Av. América / Rua Exp. Sd. Alfredo Luiz Dalla Costa (Lot. Montese)	-27.875182	-54.441292		3	
13	Rua Pedro Schwertz, 949 (cemitério)	-27.878513	-54.430169		2	
14	Av. Buricá	-27.852028	-54.437220		2	
15	Entroncamento Av. Cel. Bráulio De Oliveira / Rua José Maicá (Polo Moveleiro)	-27.845119	-54.447675		4	
16	Entroncamento Rua Dr. Accioly / BR 472	-27.841309	-54.456154		2	
17	Entroncamento Av. Benvindo Giordani/ Rua Irmã Gilberta	-27.881632	-54.488684		3	
18	Entroncamento Av. Expedicionário Weber/ José Bonifácio	-27.863603	-54.465347		4	
19	Tape Porã 3	- 27.862676	- 54.459467		3	
20	Entroncamento Rua Santa Vitoria / Rua Tapes	-27.872140	-54.494307	1		
21	Praça 10 de agosto	-27.8663390	- 4.4743337	1		
22	Mercado Público	-27.8655555	- 4.4734727	1		
23	Rua João Pedro Timm, 1094	-27.870651	-54.499640			2
24	Rua José Bonifácio, 2642	-27.839999	-54.465777			2
25	Rua José Maicá, s/n	-27.841894	-54.450976			2
26	Rua Cruz Alta, 685	-27.856886	-54.430483			2
27	Saida Lajeado Figueira, s/n	-27.888497	-54.455637			3
28	Rua Benvindo Giordani, s/n	-27.899771	-54.465343			2
29	Rua Benvindo Giordani - Entrada	-27.888568	-54.478488			2
*	Rua Wilson Pedro Seger – Acesso Tacógrafos Grimm	- 27.894012	- 54.480853			2



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

* Realocar ponto da Rua Benvindo Giordani nº 1650 para o acesso aos Tacógrafos Grimm.

Tabela 04:

VIDEOMONITORAMENTO EXISTENTE – CÂMERAS SPEED DOME		
PONTO	ENDEREÇO	PONTO DE REFERÊNCIA
01	Avenida Expedicionário Weber, 3045 (Rótula)	Palácio 14 de Julho (Prefeitura)
02	Avenida Expedicionário Weber / Avenida Flores da Cunha	Rótula Cruzeiro
03	Rua Almirante Barroso / Rua General Osório	Escola Polivalente
04	Avenida Borges de Medeiros / Rua Giruá (Rótula)	Loja Destak Motos
05	Avenida Borges de Medeiros / RS344 (Rótula)	Cemitério Municipal
06	Avenida Inhacorá / Rua Edwino Fenner (Rótula)	Frigorífico Alibem
07	Avenida Borges de Medeiros / Rua Santo Ângelo (Rótula)	Caixa Econômica Federal (ACISAP)
08	Avenida Rio Branco / Rua Buenos Aires (Semáforo)	Banco do Brasil
09	Avenida Rio Branco / Rua Olavo Bilac	Posto Denardin
10	Avenida América / Rua Buenos Aires	Rótula Loja Quero-Quero
11	Rua Santa Rosa / Avenida América	Ginásio Escola Dom Bosco
12	Avenida Inhacorá / Rua Dr. Francisco Timm	Posto de Combustível Farol
13	Rua Irmã Gilberta nº 265	Presídio Estadual
14	Rua Dr. Francisco Timm / Rua Fernando Ferrari	Hospital Vida & Saúde
15	Rua Santa Rosa / Rua Minas Gerais (Rótula)	Hospital Abosco
16	Avenida Expedicionário Weber / Travessa Brasil (Rótula)	Rótula Supermercado Nacional
17	Avenida Inhacorá nº 10	Rodoviária
18	Avenida Expedicionário Weber / Rua Guerino Rigo	Rótula Taffarel
19	Rua Cruzeiro do Sul nº 175	Parque Linear Tape Porã 1
20	Avenida Tuparendi / Acesso Henrique Gassen (Rótula)	Parque de Exposições
21	Avenida Flores da Cunha nº 608	Ginásio Cruzeiro
22	Rua São Paulo nº 88	Praça Bairro Planalto
23	Avenida Flores da Cunha / Avenida Pedro Schwertz	Empresa Expresso Toda Hora
24	Rua Cruzeiro do Sul nº 300	Parque Linear Tape Porã 2
25	Avenida Expedicionário Weber / Rua Santa Rosa (Rótula)	Casa Pub
SOFTWARE UTILIZADO ATUALMENTE		DIGIFORT 7.3

Tabela 05:

CERCAMENTO ELETRÔNICO EXISTENTE – CÂMERAS LPR			
PONTO	ENDEREÇO	LOCAL	OBSERVAÇÃO
01	Avenida Inhacorá nº 11	Avenida Inhacorá – Entrada	
		Avenida Inhacorá – Saída	
02	Rua Dr. Francisco Timm nº 2815	Rua Dr. Francisco Timm – Entrada	
		Rua Dr. Francisco Timm – Saída	
03	Rua Pedro Schwertz nº 1205	Rua Pedro Schwertz – Entrada	
		Rua Pedro Schwertz – Saída	
04	Acesso Henrique Gassen nº 827	Acesso Henrique Gassen – Entrada	
		Acesso Henrique Gassen – Saída	
05	Avenida Borges de Medeiros nº 1191	Avenida Borges de Medeiros – Entrada	
		Avenida Borges de Medeiros – Saída	
06	Rua Benvindo Giordani nº 1650	Rua Benvindo Giordani – Entrada	*REALOCAR* para acesso antena (Tacógrafos Grimm)
		Rua Benvindo Giordani – Saída	
07	Rua José Miguel Alfredo Rauber nº 1105	Rua Firmino de Paula – Entrada	
		Rua Firmino de Paula – Saída	
08	Avenida Buricá S/N	Avenida Buricá – Entrada	
		Avenida Buricá – Saída	
SOFTWARE UTILIZADO AUTALMENTE		MÓDULO LPR DO DIGIFORT	

Tabela 06:

Tabela 03	Tabela 04	Tabela 05
29 pontos novos	25 pontos de videomonitoramento existente	08 pontos de cercamento eletrônico existente
TOTAL GERAL DE PONTOS COM CÂMERAS DIVERSAS= 62		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

- 5.9.** As entregas e a execução dos serviços deverão ocorrer sem custos adicionais.
- 5.10.** Os produtos deverão ser adequadamente embalados, acondicionados e transportados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e a sua segurança durante o transporte até o local de entrega.
- 5.11.** O Município não receberá objetos que não apresentarem condições de uso, que forem de marcas diferentes daquelas indicadas na proposta apresentada no certame licitatório, sempre que houver, ou que for entregue em desacordo com as especificações solicitadas.
- 5.12.** No caso de entrega de produto nas condições expostas no item anterior, o Município comunicará formalmente a licitante vencedora para que a mesma providencie a sua substituição no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da comunicação, sem custos adicionais para o Município.
- 5.13.** Os produtos devem ser de primeira qualidade, acompanhados de nota fiscal.
- 5.14.** Não será recebido produto que for entregue/enviado pelo fornecedor sem ter sido previamente solicitado pelo Município ou em quantidade superior à solicitada.
- 5.15.** As licitantes vencedoras deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana para acertar os detalhes que se fizerem necessários para o atendimento da entrega dos itens e execução dos serviços, tais como datas, horários e locais.
- 5.16.** Os materiais não solicitados ou entregues em quantidade superior não acarretarão quaisquer ônus para o Município.
- 5.17.** O recebimento dos produtos e a execução dos serviços será realizado provisoriamente pelos fiscais de contrato designados pelo Município, os quais farão a conferência para verificar se os mesmos estão de acordo com as especificações solicitadas.
- 5.18.** O recebimento definitivo ocorrerá somente depois da verificação da conformidade do objeto e da emissão da guia de entrada de materiais e/ou de termo de liberação de pagamento pela Secretaria competente.
- 5.19.** O pagamento é vinculado a esta fiscalização, mediante a emissão de guia de entrada de materiais e/ou de termo de liberação de pagamento.
- 5.20.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com os produtos e/ou a execução total dos serviços.
- 5.20.1.** Para os serviços mensal e por demanda, a nota fiscal/fatura referente aos serviços prestados no mês anterior deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços.
- 5.21.** Comunicar à Administração, no prazo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega e o início da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.22.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

5.23. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na Minuta do Contrato.

5.24. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.25. As empresas vencedoras deverão realizar as entregas e a execução dos serviços conforme detalhamentos e especificações no Projeto Técnico.

6. DA VISTORIA

6.1. A licitante, por intermédio de representante devidamente qualificado para esse fim, poderá realizar vistoria para conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços, em dias úteis, até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura da sessão do certame.

6.2. As vistorias serão realizadas, no horário de 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h30min, mediante prévio agendamento de horário pelos telefones (55) 3511 – 5113 (WhatsApp) ou (55) 3511 - 5100 - Ramais 990492, 990500 e 990503, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana ou diretamente na sede da mesma, localizada na Avenida Expedicionário Weber, nº 2983, Bairro Cruzeiro – Santa Rosa/RS.

6.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

6.4. O licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração de que não realizou a mesma, mas que tomou conhecimento do edital e seus anexos, e que não será motivo para se eximir das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os prazos de entrega serão prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, anotando tais circunstâncias em sistema próprio ou mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE devem ocorrer por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens através de endereço eletrônico.

7.4. A CONTRATANTE deverá convocar o preposto e/ou ao representante legal da CONTRATADA quando ocorrerem fatos que exigem a adoção de providências a serem cumpridas de imediato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá, caso entender necessário, convocar o representante legal da empresa CONTRATADA e/ou o preposto indicado para realização de reunião inicial a fim de reafirmar as condições já estabelecidas no termo de referência e no Projeto Técnico, as obrigações contratuais, as estratégias para entrega do objeto e a execução dos serviços, o método de aferição e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestores do contrato e, ou pelos respectivos substitutos, devidamente designados através de portaria de nomeação (Decreto Municipal N° 48 de 2023, art.13, § 3°).

Fiscalização técnica

7.7. Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal n° 14.133 de 2021 e Decreto Municipal n° 48 de 2023, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou instrumento equivalente, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:

7.7.1. Acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega dos produtos e execução dos serviços conforme determinado neste termo e no Projeto Técnico;

7.7.2. Verificar se os produtos entregues e os serviços executados atendem as quantidades e especificações técnicas do objeto, e se a marca e o modelo indicados estão em conformidade com o que foi contratualizado;

7.7.3. Manter contato com preposto e/ou representante legal da CONTRATADA, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

7.7.4. Receber e conferir os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e encaminhá-los ao gestor do contrato.

7.7.5. Realizar o recebimento do objeto:

7.7.5.1. Provisoriamente, os materiais e serviços serão recebidos de forma sumária pelos fiscais indicados pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana. A verificação da conformidade do material e dos serviços com as exigências contratuais ocorrerá posteriormente;

7.7.5.2. Definitivamente, mediante termo de liberação detalhado, em que comprove o atendimento das exigências contratuais, considerando os prazos estipulados no item “Critérios de Medição e Pagamento”, definidos neste termo de referência.

7.7.6. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

7.7.7. Rejeitar, no todo ou em parte, de fornecimento de objeto ou prestação de serviço em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência e o Projeto Técnico.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

7.7.8. Exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos.

7.7.9. Determinar por todos os meios adequados a observância de normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para a perfeita execução do objeto.

7.7.10. Requerer da CONTRATADA, testes, exames e ensaios, quando necessário.

7.7.11. Formalizar notificações por escrito à CONTRATADA, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades.

7.7.12. Em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo.

7.7.13. Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas, defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato para as providências cabíveis.

7.7.14. Adotar medidas preventivas de controle dos contratos, conforme expresso no Decreto Municipal nº 48/2023, Art. 23, inciso VII.

7.7.15. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.

7.7.16. Propor medidas que visem a melhoria contínua da execução do contrato.

7.7.17. Manifestar-se formalmente, quando consultado, a respeito de suspensão, prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão e parecer.

7.7.18. Consultar o órgão ou a entidade CONTRATANTE sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas.

7.7.19. Receber e fomentar avaliações relacionadas ao objeto recebido.

7.7.20. Exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

Gestor do Contrato



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

7.8. Compete ao gestor do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 2021, e Decreto Municipal nº 48 de 2023, administrar o contrato ou instrumento equivalente, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:

- 7.8.1.** Manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual;
- 7.8.2.** Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, encaminhar à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;
- 7.8.3.** Manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso, e encaminhar ao setor responsável;
- 7.8.4.** Prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues;
- 7.8.5.** Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- 7.8.6.** Decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;
- 7.8.7.** Avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;
- 7.8.8.** Adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo de apuração de responsabilidade (PAAR), quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;
- 7.8.9.** Analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual, e encaminhar ao setor responsável, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;
- 7.8.10.** Conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e encaminhar ao setor responsável;
- 7.8.11.** Acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício e encaminhar ao setor responsável;
- 7.8.12.** Exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento

8.1. Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Projeto Técnico e na Proposta.

8.2. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Projeto Técnico e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e qualidade dos serviços executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação, prazo de pagamento, forma de pagamento

8.8. Recebido definitivamente o objeto, ocorrerá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, conforme procedimento de fiscalização e recebimento, nos termos do art. 125, inciso I do Decreto Municipal nº 48/2023.

8.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.10. Para fins de pagamento e de liquidação do empenho, a CONTRATADA deverá observar a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme legislação vigente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

8.11. Sempre que for necessária, a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada pela CONTRATADA para o e-mail a ser informado pela fiscalização do contrato.

8.12. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo nota fiscal emitida com outro CNPJ mesmo aquele de filial ou da matriz.

8.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

8.15. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada:

- a) o termo de liberação de pagamento e/ou a guia de entrada de materiais a ser emitida pela Secretaria competente;
- b) certificado de Regularidade do FGTS (CRF), atualizado e em plena vigência;
- c) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos municipais, comprovando a regularidade da requerente para com a Fazenda Municipal de Santa Rosa- RS, atualizada e em plena vigência; exceto se não tiver cadastro na Fazenda Municipal de Santa Rosa – RS.
- e) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751/14, atualizado e em plena vigência.

8.16. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.17. Caso constatado, no momento do pagamento, a irregularidade quanto à manutenção das condições de habilitação, a CONTRATADA será notificada para que regularize a situação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo apresente sua defesa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

- 8.18.** Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE a depender de justificativa apresentada pela CONTRATADA.
- 8.19.** Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.
- 8.20.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.
- 8.21.** Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA irregular, salvo por motivo de economicidade, segurança municipal ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE.
- 8.22.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 125, inciso II do Decreto Municipal nº 48/2023.
- 8.23.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.24.** O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA, conta esta que deve ser mantida atualizada junto ao cadastro único do Município durante toda a vigência do contratado, sendo que em hipótese alguma será realizado o pagamento por outros meios, tais como boleto bancário e cheque.
- 8.25.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, devendo a CONTRATADA destacar no documento fiscal a retenção do IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica, indicando a respectiva alíquota na forma do Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, de acordo com Decreto Municipal nº 38/2022, e se for o caso, a retenção para a Previdência Social e do ISQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, com destaque conforme a legislação vigente.
- 8.26.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.27.** A CONTRATADA não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio e/ou compensação no pagamento a que fizer jus.
- 8.28.** A critério do CONTRATANTE, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, proporcional à irregularidade verificada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 8.28.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhe são inerentes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

8.29. A critério da CONTRATANTE poderá ocorrer a retenção cautelar de valor correspondente a multa máxima possível de ser devida depois do processo de apuração de responsabilidade.

8.30. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-IBGE do período, ou pelo índice que vier a substituí-lo, e o CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata die, desde que o atraso não tenha sido causado pela CONTRATADA.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O(s) fornecedor(es) será(ão) selecionado(s) por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será de acordo com o cronograma, conforme pormenorizado no item 5 deste Termo de Referência, e especificações constantes no Projeto Técnico.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Observação 01: Verifica-se que a presente aquisição/contratação não trata de objeto de grande vulto ou de alta complexidade que torne possível a participação de empresas em consórcio, pois existem empresas que, isoladamente, são capazes de suprir a necessidade da administração e de cumprir com os requisitos de habilitação. Dessa forma, é vedada a participação de empresas em consórcio.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123 de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9.24. Para os lotes 02 (dois) e 03 (três), deverá ainda demonstrar aptidão econômica para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato. A presente solicitação se dá em função de que o objeto a contratar se trata de obra, a qual demanda capacidade da contratada em adquirir antecipadamente os materiais para cumprimento das etapas do cronograma assim como em função de que a entrega do objeto não será imediata, ou seja levará prazo superior a 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de início dos serviços.

9.24.1 A qualificação econômica e financeira deverá ser comprovada através da apresentação da seguinte documentação:

9.24.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.24.1.2 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, acompanhada de documentação cabível conforme artigo 5º da Instrução Normativa UCC 002/2024 do Município de Santa Rosa - RS.

9.24.1.3 Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

9.24.2. Para o presente edital, o licitante deve possuir índices de liquidez geral (ILG), de solvência geral (ISG) e de liquidez corrente (ILC), superiores a 1 (um), obtidos pelas seguintes fórmulas:

9.24.2.1. Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

9.24.2.2. Índice de Solvência Geral (ISG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); e

9.24.2.3. Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

9.24.3. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no item 9.24.2, deverá ser comprovado, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo do licitante de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.24.4. O valor estimado da contratação, utilizado para efeito dos parâmetros contábeis de que trata o item 9.24.3 será o valor da proposta final do licitante.

Qualificação Técnica

9.25. As licitantes deverão atender ao que segue, conforme a sua área de atuação:

9.25.1. Comprovante de registro da empresa em entidade profissional competente, que comprove que está devidamente registrada e legalmente habilitada para a entrega dos produtos e e/ou a execução dos serviços, nos termos da legislação vigente. No caso de empresa sediada fora do Estado, deverá apresentar o visto no respectivo Conselho Regional do Estado do Rio Grande do Sul.

9.25.2. Comprovante de registro profissional designado como Responsável Técnico na entidade profissional competente, que comprove que o mesmo está devidamente registrado e legalmente habilitado para a execução dos serviços, nos termos na legislação vigente, admitindo-se a substituição deste(s) por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração. Este será o profissional considerado o Responsável Técnico da Empresa licitante perante o objeto desta licitação e este é o profissional que deverá realizar a visita técnica para vistoriar os pontos a serem atendidos.

9.25.2.1. Deverá ser apresentado comprovante de vínculo entre o responsável técnico e a empresa licitante por meio das seguintes opções: registro no órgão competente, em nome da empresa e/ou profissional, desde que conste de forma explícita o vínculo entre ambos; apresentação de contrato social (em caso de sócios); carteira de trabalho; folha de pagamento (sendo no máximo, ao segundo mês anterior ao mês da realização da licitação) ou contrato de prestação de serviços vigente.

9.25.2.2. Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico ou cópia de Anotação de Responsabilidade Técnica, comprovando que a empresa licitante e/ou responsável técnico tem habilitação técnica em instalação, no fornecimento, execução e treinamento em sistemas de: softwares de monitoramento em vias públicas, câmeras para monitoramento público em alta definição, energia elétrica, passagem de fibra ótica em vias públicas, configuração e/ou manutenção de servidores. Cada empresa deverá apresentar os documentos relativos à sua área de atuação.

9.25.2.3. Declaração que possui à disposição os equipamentos e mão de obra necessários para o cumprimento do objeto, como as ferramentas necessárias, condições técnicas, técnicos especializados e veículo(s) equipado(s) adequadamente para a implantação dos equipamentos, ativação e configuração para o pleno funcionamento dos mesmos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

9.25.2.4. Atestado de visita técnica, declarando que a proponente, através de responsável técnico da empresa junto a entidade profissional competente, tomou conhecimento dos locais e condições em que os serviços serão executados.

9.25.2.5. Caso a empresa opte por não realizar a visita técnica, esta deverá apresentar declaração de Renúncia à Visita Técnica, se responsabilizando de entregar os equipamentos e realizar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas, bem como garantindo a plena execução durante toda a vigência do contrato, certos de que não caberá posteriormente nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado.

9.26. Quanto ao lote 02 (dois), a licitante, deverá apresentar comprovação de autorização de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM junto à ANATEL ou comprovação de dispensa.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente a licitações e contratações públicas.

10.2. Na aplicação das sanções, além das disposições da Lei nº 14,133/2021, deverão ser observados os procedimentos dispostos no Decreto Municipal nº 48/2023.

10.3. Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.

10.4. A cobrança de eventual valor referente às multas aplicadas será realizada nos termos do artigo 137 do Decreto Municipal nº 48/2023, caso não tenham sido estabelecidas outras hipóteses de multa no Termo de Referência.

10.5. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Município serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados administrativamente ou judicialmente conforme permitido legalmente.

10.7. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

10.8. As sanções aplicadas serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ou outro que vier a substituí-los, nos termos do artigo 161 da Lei nº 14.133 de 2021.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 126/2022.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$2.081.649,35 (dois milhões, oitenta e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na constante no item 1 deste Termo de Referência.

11.2. A consolidação do orçamento estimado ocorreu na data de 19/01/2026. Considera essa como data-base.

12. ANÁLISE DE RISCOS:

Tabela 07:

RISCOS	PROBABILIDADE	DANO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
1. Fracasso da Licitação	(x) baixa () média () alta	Pode gerar atrasos na ampliação do sistema de segurança pública, aumento de custos para o Município e riscos à integridade patrimonial e pessoal, por ausência da cobertura do videomonitoramento e cercamento eletrônico.	Verificar se as características do objeto licitado são passíveis de serem atendidas pelos fornecedores, bem como se os prazos de entrega são passíveis de serem atendidos e verificar se a cotação de preços está compatível com o mercado.	Organização da realização de novo certame, corrigindo as falhas presentes no processo licitatório que levaram ao fracasso da licitação.
2. Licitação deserta	(x) baixa () média () alta	Pode gerar atrasos na ampliação do sistema de segurança pública, aumento de custos para o Município e riscos à integridade patrimonial e pessoal, por ausência da cobertura do videomonitoramento e cercamento eletrônico.	Verificar se as características do objeto licitado são passíveis de serem atendidas pelos fornecedores, bem como se os prazos de entrega são passíveis de serem atendidos e verificar se a cotação de preços está compatível com o mercado.	Organização da realização de novo certame, corrigindo as falhas presentes no processo licitatório que decorreram na falta de fornecedores para participação no certame.
3. Não entrega do produto dentro do prazo estabelecido	(x) baixa () média () alta	Pode comprometer o cronograma de implantação do sistema, afetar a segurança pública e gerar a necessidade de novas contratações, com consequente aumento de custos.	A Administração deve incluir no edital critérios objetivos de habilitação técnica, exigindo atestados de capacidade anterior compatíveis, prever cronograma de execução claro, fiscalizar a execução do contrato de forma contínua.	A empresa contratada deve ser notificada para que haja o cumprimento do objeto e em caso de negativa deve ser penalizada conforme sanções previstas em ata ou contrato.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes correrão através das dotações orçamentárias indicadas pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

Tabela 08:

Órgão	Unidade	Ação	Elemento
18	2	1247	34490520000000000000
18	2	1247	34490510000000000000
18	2	2285	33390400000000000000
18	2	2285	33390390000000000000

Santa Rosa, 19 de fevereiro de 2026.

Ester Adam
Responsável pela elaboração do
Termo de Referência

Gilberto Krüger
Secretário Municipal de
Mobilidade Urbana

ANEXO I



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PARECER TÉCNICO AMBIENTAL

Empreendedor: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Assunto: Contratação de empresa de videomonitoramento e cercamento eletrônico do município.

Processo: 94289/25

Para a contratação de empresas de videomonitoramento e cercamento, sendo alinhado à Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e ao desenvolvimento sustentável, além do menor preço, deve-se focar em eficiência energética, gestão de resíduos entre outros.

Segue abaixo alguns aspectos a serem observados:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

- **Dar preferência** por sistemas integrados com painéis solares ou baterias de alta eficiência, especialmente em pontos isolados ou postes independentes.
- Exigir que a contratada apresente plano de gerenciamento de resíduos sólidos para os equipamentos substituídos ou danificados (câmeras, cabos, baterias), garantindo a destinação final correta.
- Preferência por componentes eletrônicos livres de PVC, e outros produtos químicos perigosos na composição das câmeras e caixas de proteção.
- Implementar análise viária e manutenção proativa, que permite prever falhas nos equipamentos e reduzir gastos com deslocamentos de equipe e substituições precoces.

Desta forma, ficam garantidos os atendimentos aos critérios estabelecidos na nova lei de licitações e contratos.

Sem mais, atentamente.

Mariane Kryszczun,
Bióloga- Téc. Licenciadora
CRBIO/RS 4158903-D

**ANEXO II
(Memorial de cálculo)**

Os documentos que comprovam o valor estimado da contratação encontram-se anexados ao processo físico nº 94289/2025 e disponíveis em formato digital, no endereço eletrônico:
<http://licitacoes.santarosa.rs.gov.br>